

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 015 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014.**

QUE DISPÕE SOBRE DESMEMBRAMENTO DE ÁREA URBANA, APROVA E HOMOLOGA O LOTEAMENTO URBANO DE USO MISTO, RESIDENCIAL E COMERCIAL, DENOMINADO JARDIM IMPERIAL, DE PROPRIEDADE DE CIDADE IMOBILIÁRIA LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**CRISTÓVÃO MASSON**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

DECRETA:

Art. 1º - Objetivando o desmembramento de área urbana para a implantação de loteamento de uso misto, residencial e comercial, fica aprovado e homologado o loteamento urbano denominado **“JARDIM IMPERIAL”** de propriedade de **CIDADE IMOBILIÁRIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 09.607.377/0001-88 e Inscrição Estadual nº 13.356.213-1, representada por Francisco Guarnieri de Lima, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 944.929 SSP/MT e CPF nº. 488.757.911-04, residente e domiciliado à Av. Cuiabá, nº.474 cidade de Barra do Bugres – MT, e Edna Silva Brito de Lima, brasileira, casada, portadora do RG nº. 0936173-1 SSP/MT e CPF nº. 615.929.781-34; com localização no perímetro urbano da cidade de Nova Olímpia-MT, caracterizado de conformidade com a seguinte descrição: Uma área de terras medindo 12,4932 hectares com divisas com a Rua Uruguai, o Bairro São João, a Gleba Monte Alegre e a Rodovia MT-358, conforme matrícula nº. 30423, Livro 02, Registro Geral, 1º Serviço Registral de Barra do Bugres - MT, dentro dos seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro com o marco M-001, situado em comum com limites de terras do Francisco Guarnieri de Lima e Edna Silva Brito de Lima, deste segue com a distancia de 385,00 metros, confrontando com limite da faixa de domínio da rodovia MT 358 que liga Tangara da Serra - MT a Nova Olímpia-MT até o Marco M-002; deste segue com a distancia de 109,40 metros, situado em comum com o limite de terras de José P. de

Morais Neto ou sucessores até o marco M-003; deste segue com a distancia de 60,00 metros, confrontando com terras de José P. de Moraes Neto ou sucessores, até o Marco M-004; deste segue com a distancia de 23,75 metros confrontando com terras de José P. de Moraes Neto ou sucessores até o M-005, deste segue com a distancia de 274,35 metros com limite da margem da Estrada vicinal até o marco M-006; deste segue com a distancia de 273,93 metros situado em comum com limite de margem de terras Gleba Monte Alegre até o vértice M-007; deste segue com a distancia de 322,32 metros, divisando em comum com limite de terras do Francisco Guarnieri Lima e Edna Silva Brito de Lima até a vértice M-001, ponto inicial da descrição deste perímetro, conforme memorial descritivo e mapa assinado pela Arquiteta e Urbanista Rosane Terezinha Turchen, CAU com registro sob o nº. A52974-5.

Art. 2º - De conformidade com o Projeto Técnico de Parcelamento do Solo mediante Loteamento, elaborado pela Arquiteta e Urbanista ROSANE TEREZINHA TURCHEN CPF nº. 406.147.191-00, CAU Registro Nacional A52974-5, com Registro de Responsabilidade Técnica do Projeto RRT nº 1879568, considerado parte integrante deste Decreto, **o Loteamento Jardim Imperial foi dividido em 22 quadras, denominadas pelos números 01 a 22,** com um total de 215 lotes, dos quais 187 unidades (71.908,27 m<sup>2</sup>) são Lotes Residenciais, 23 unidades (15.222,85 m<sup>2</sup>) são Lotes Residenciais e Comerciais, 12 unidades (3.145,62 m<sup>2</sup>) **são Lotes destinados a Equipamentos Públicos e demais áreas (34.655,26 m<sup>2</sup>) constituem-se das vias de circulação, Ruas e Calçadas, tendo o Loteamento uma área total de 124.932,00 m<sup>2</sup>, de acordo com o Parecer Técnico expedido pelo Engenheiro Civil CREA-MT 11.125/D, Assessoria, Fiscalização e Acompanhamento de Obras, e parecer do Assessor Jurídico Senhor Luiz Carlos Orti OAB/MT Nº. 11.418.**

Art. 3º - Conforme Lei Municipal nº 029 de 16 de Dezembro de 1987, fica assegurado, por parte da Loteadora, de acordo com documentação, garantia fidejussória em favor do Município de 10,27% (dez vírgula vinte e sete por cento) do total de toda a área destinada aos Lotes Residenciais/Comerciais, sendo para esta finalidade as Quadras 06 e 16, em sua totalidade com 30 (trinta) lotes, o que corresponde a 9.272,25 m<sup>2</sup>, cuja Infraestrutura também será implantada pelo Loteador, conforme Projeto de Loteamento, parte integrante deste Decreto. **Também conforme a Lei Municipal 029/1987, as áreas que se destinam aos Equipamentos Públicos são os Lotes 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 da Quadra 17 (1.645,32 m<sup>2</sup>) e toda a Quadra 05 (1.500,30 m<sup>2</sup>),**

com total de 3.145,62 m<sup>2</sup>, que deverão ser doados ao Município de Nova Olímpia – MT no ato de Registro do Loteamento em cartório, assim como as áreas destinadas às vias de circulação.

Art. 4º - Deverá ser seguido o Cronograma de Execução da Infraestrutura Urbana completa do Loteamento, conforme Projeto, tendo como prazo limite à sua implantação o período de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de publicação deste Decreto, sob a pena de perda dos Lotes dados em garantia fidejussória ao Município de Nova Olímpia – MT, o qual então, de posse dos mesmos, passa a ser responsável pelas obras;

Art. 5º - Ficam pendentes de apresentação pelo Loteador, junto à Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT, dentro do prazo de até 180 dias corridos a contar da data de publicação deste Decreto, a(s) Licença(s) Ambiental(ais) pertinente(s) e os Projetos Executivos de Terraplenagem, Pavimentação e Drenagem, conforme Projeto Básico aprovado, sendo estes itens que compõem o Projeto de Loteamento, parte integrante deste Decreto, sob a pena de perda dos Lotes dados em garantia fidejussória, caso o período acima estipulado seja ultrapassado, sem a apresentação dos itens Técnicos, vencendo os 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de publicação deste Decreto, da mesma forma que consta o Art. 4º.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT, 20 de Fevereiro de 2014.

Cristóvão Masson  
**Prefeito Municipal**

Registrado e Publicado nesta Secretaria na sua data supra.

**Suzany Passarello Araújo**  
**Secretária Mun. de Administração**